

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 04148, de 12 de julho de 2021**

DECRETO Nº 04148, de 12 de julho de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 2.615 de 17 de dezembro de 2020 e artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 88.312,90 (oitenta e oito mil trezentos e doze reais e noventa centavos)

<b>CRÉDITO(S)</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DR</b>	<b>VALOR</b>
02.01.01.04.122.0401.2.016 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/VICE				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	6		200	2.501,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		200	10.000,00
02.03.01.04.122.0401.2.007 - MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
339030 - Material de Consumo	29		200	13.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	34		200	50.000,00
02.04.03.12.361.1201.2.060 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUND.				
339030 - Material de Consumo	117	PNAEAE	244	2,00
02.04.03.12.361.1202.1.025 - ATENDIMENTOS A CONVENIOS DA EDUCACAO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	557	PAR	246	6.080,75
02.04.03.12.365.1201.2.002 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	134	PNAEAE	244	2,00
339030 - Material de Consumo	135	PNAEIF	244	358,00
02.04.03.12.365.1201.2.061 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	138	PNAEAE	244	2,00
02.04.04.12.122.1202.2.078 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	148	SEMINC	200	2.000,00
02.06.02.08.244.0801.2.195 - MANUTENCAO PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	356	BPSB	229	4.000,00
02.07.03.26.782.2601.2.138 - MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	448	MAPA	224	367,15
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>88.312,90</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

<b>RECURSO(S)</b>	
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>88.312,90</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>88.312,90</b>

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 04148, de 12 de julho de 2021**

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 12 de julho de 2021.

**Dirceu D Ângelo de Faria**  
**Prefeito Municipal**